



BROCHIER - RS

Lei nº1.679/2019

Categoria: Leis Ordinárias

Data de Publicação: 30 de outubro de 2019

LEI Nº 1.679, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

Autoriza a inclusão de meta no Plano Plurianual 2018/2021 e na LDO/2019, bem como a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 274.000,00 no Orçamento Anual de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a inclusão de meta no Plano Plurianual 2018/2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO/2019, bem como a abertura de Crédito Especial no Orçamento Anual de 2019, no valor de R\$ 274.000,00 (Duzentos e setenta e quatro mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

04 - Secretaria Municipal da Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio

01 - Agricultura

22 - Indústria

661 - Promoção Industrial

0092 - Complexos Industriais

1131 - Prédio Distrito Industrial

3.4.4.90.51.00.00- Obras e Instalações **R\$ 274.000,00.**

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito autorizado pelo art. 1º desta Lei, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

03.01.04.123.0012.2003.3.3.3.90.39-Outros Serviços Terceiros PJ..... R\$ 10.500,00

04.01.20.606.0087.1153.3.4.4.90.51.00.00-114669-Obras e Instalações .. R\$ 100.000,00



BROCHIER - RS

01.31.0001.2001.0001.3.3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$ 8.500,00
01.31.0001.2001.0001.3.3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros PJ	R\$ 35.000,00
01.31.0001.2001.0001.3.4.4.90.51 - Obras e Instalações	R\$ 10.000,00
01.31.0001.2001.0001.3.4.4.90.52 - Equipamento Mat. Permanente.....	R\$ 50.000,00
01.31.0001.1041.0001.3.4.4.90.51 - Obras e Instalações	<u>R\$ 60.000,00</u>

TOTAL: R\$ 274.000,00.

Art. 3º Fica o Poder Executivo, igualmente, autorizado a realizar os desdobramentos das despesas pelas contas analíticas, de acordo com o Plano de Contas unificado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, e pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul - TCE/RS.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 30 DE OUTUBRO DE 2019.

Registre-se, e Publique-se:

Data Supra.

CLAURO JOSIR DE CARVALHO

Prefeito Municipal

EVANDRO CARLOS PEREIRA

Secretário Municipal Administração e Fazenda